



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

RESPONDENDO
Recabida em
08/10/91
18:40 horas
Quinta

32/
MENSAGEM Nº 046/91, de 08.10.91

Exmo Sr.

Vereador Wilian Fernandes Cabral

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 08.10.91

Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Ex^a, para apreciação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o projeto de lei anexo, que "autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, até o limite e para o fim que menciona".

Os recursos do Crédito Especial a que se refere esta matéria serão utilizados para subsidiar despesas com transporte de estudantes de Ubá matriculados em cursos superiores de Faculdades de outros Municípios, na conformidade da Lei Municipal nº 2.171, de 10 de junho de 1991, modificada pela Lei Municipal nº 2.181, de 04 de setembro de 1991.

Os recursos alocados pela referida Lei nº 2.171/91 para atender a despesa com o transporte dos estudantes se mostraram insuficientes, tendo em vista a grande abrangência dos dispositivos legais, tornando-se, hoje, necessária a destinação de novos recursos para atender à demanda.

Assim, apresentamos ao Legislativo o presente Projeto de Lei, solicitando a V.Ex^a que conceda regime de urgência em sua tramitação, com fundamento no art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Cópia ao Edil Miguel Peggiali
Garparoni
Uba-MG, 08/10/91

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Ubá, MG, 08 de outubro de 1991



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 079/91, de 08.10.91
(Ref.: Mensagem nº 046/91, de 08.10.91)

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, até o limite e para o fim que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, até o limite de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo 1º se destina a subsidiar despesas de transporte de estudantes deste Município, matriculados em cursos superiores de Faculdades de outros Municípios, na forma discriminada pela Lei Municipal nº 2.171, de 10 de junho de 1991, modificada pela Lei Municipal nº 2.181, de 04 de setembro de 1991.

Art. 3º - Os recursos para abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei são os previstos pelo art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e/ou da Reserva de Contingência prevista no Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 08 de outubro de 1991.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal